



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.477 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos e agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, conforme preceitua o art. 37, parte final do inciso X, da Constituição Federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURUÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, nos termos do inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. A Revisão Geral Anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, é concedida aos servidores e agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais com a aplicação do índice IPCA no percentual de 5,77% (cinco vírgula setenta e sete por cento), sobre os respectivos vencimentos e subsídios.

Art. 2º. Não estão incluídos nas previsões desta Lei os profissionais do magistério público e o agentes comunitários de saúde.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, conforme Lei Municipal nº 429/2003, alterada pela Lei Municipal nº 1.429/2021.

Turuçu, 12 de Abril de 2023.

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal

Natália Scherdien
Natália Cristina Scherdien
Secretária Municipal de
Administração/Finanças/Planejamento

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 221041/2023
A 121051/2023